



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº0075/91

DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o perímetro urbano do Distrito de São João de Viçosa, no Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, conforme definido abaixo:

- Começa no eixo central da Rodovia BR-262, no quilômetro 110,5 (cento e cinqüenta metros), na divisa das terras de Severino Paste e Lucas Venturim, seguindo deste ponto em linha perpendicular à Rodovia BR-262 num raio de 250M (duzentos e cinquenta metros), dobra à esquerda e segue margeando o morro até a divisa das terras de Lucas Venturim com Newton Pizzol Duarte, indo pelas divisas das terras de Newton Pizzol Duarte com Olendino Pizzol e segue margeando o morro pelas terras de Olendino Pizzol, Antenor Onório Pizzol, indo encontrar as terras pertencentes à Igreja Católica de São João de Viçosa, seguindo pelas divisas desta com as terras de Antenor Onório Pizzol, indo encontrar com as terras de Ezaudino Venturim, daí desce 30M (trinta metros) pela divisa das terras de Ezaudino Venturim e José Delpupo no sentido da BR-262 e numa perpendicular de 150M (cento e cinquenta metros) à Rodovia BR-262 segue paralela à esta até encontrar as terras de Gisto Moreira, já na altura do



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

quilômetro 108,6 (cento e oito vírgula seis) da BR-262, descendo deste ponto pelo córrego abaixo, até encontrar o eixo central da rodovia e seguindo o eixo da BR-262 no sentido de Vitória-ES, até encontrar a divisa das terras de Francelino Deriz, descendo por esta até o Rio Viçosa e segue rio abaixo até encontrar as terras de Olendino Pizzol, atravessando o rio, segue margeando o morro pela estrada que divisa as terras de Olendino Pizzol e Vila Francisco Venturim indo até a Casa Sede da Família Furlanetto e segue em linha perpendicular à esquerda até encontrar novamente o Rio Viçosa, seguindo rio abaixo até encontrar a ponte na BR-262 sobre o referido rio na altura do quilômetro 110,9 (cento e dez vírgula nove), daí dobra à esquerda e segue pelo eixo central da rodovia até encontrar o ponto inicial no quilômetro 110,5 (cento e dez vírgula cinco), fechando desta forma o referido perímetro.

Art. 2º - Fica considerada áreas de expansão urbana no Distrito de São João de Viçosa, no Município de Venda Nova do Imigrante-ES, as delimitadas a seguir:

Área Nº1 - Começa na Rodovia BR-262 no quilômetro 110,5 (cento e dez vírgula cinco) seguindo a direita no sentido de Belo Horizonte-MG, até a ponte sobre o Rio Viçosa no quilômetro 110,9 (cento e dez vírgula nove), daí dobra a esquerda e segue rio abaixo por 330M (trezentos e trinta metros) e dobra à esquerda em linha reta até encontrar as terras de Lucas Venturim, tudo em terreno de Severino Paste, daí dobra novamente à esquerda e desce por 250M (duzentos e cinquenta metros) pelas divisas dos dois terrenos até encontrar o ponto inicial do perímetro urbano do Distrito, no quilômetro 110,5 (cento e dez vírgula cinco) da BR-262, seguindo desta forma perpendicular à Rodovia até o ponto inicial.

segue..



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Área nº02 - Começa nas divisas dos Distritos da Sede Municipal com o Distrito de São João de Viçosa, Município de Venda Nova do Imigrante-ES, no eixo central da Rodovia BR-262 no quilômetro 107 (cento e sete) nas divisas das terras de Arlindo Deriz com Anizio Delarmelina, seguindo até encontrar o Rio Viçosa e desce rio abaixo até encontrar as terras de Francelino Deriz que divisam com uma área habitada, daí dobra à esquerda indo encontrar a Rodovia BR-262 dobrando novamente à esquerda e segue pelo eixo central da rodovia até encontrar o ponto inicial no quilômetro 107 (cento e sete).

Art. 3º - O croqui que delimita as áreas descritas nos artigos anteriores e que faz parte integrante desta Lei, será revisto sempre que se verificar crescimento ou expansão do zoneamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

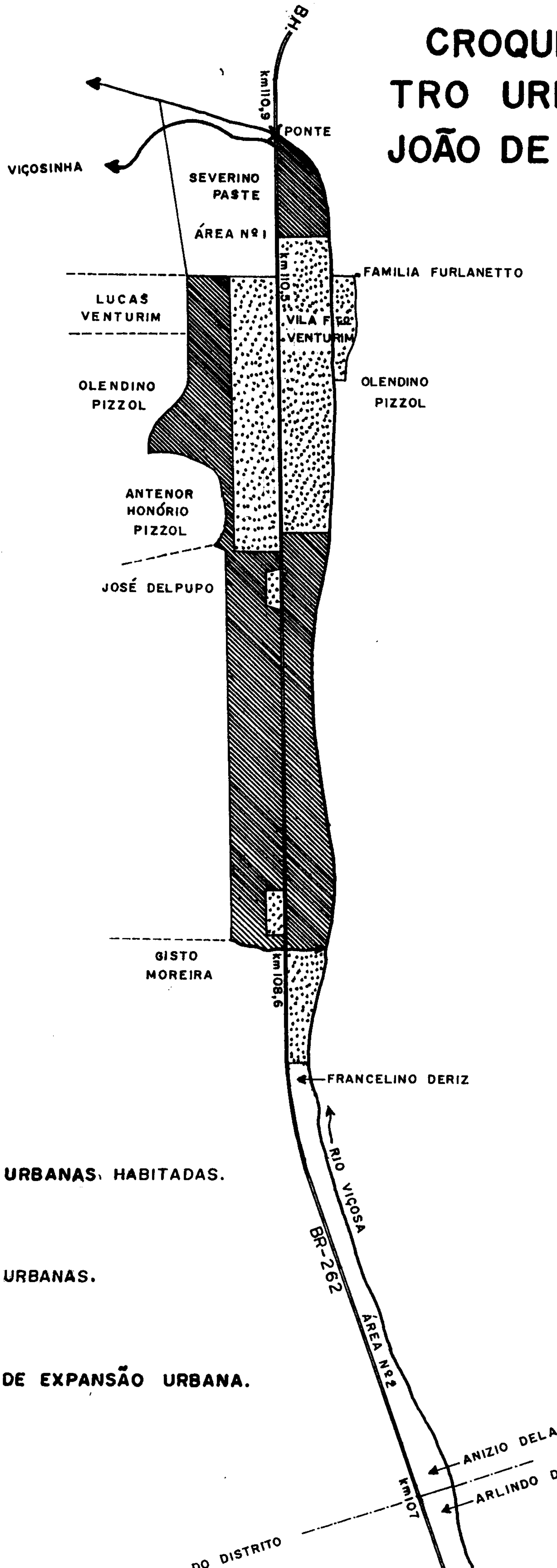
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

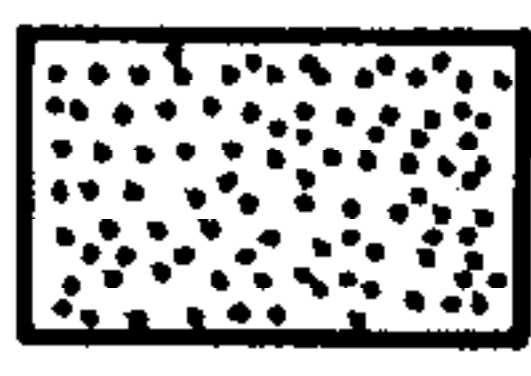
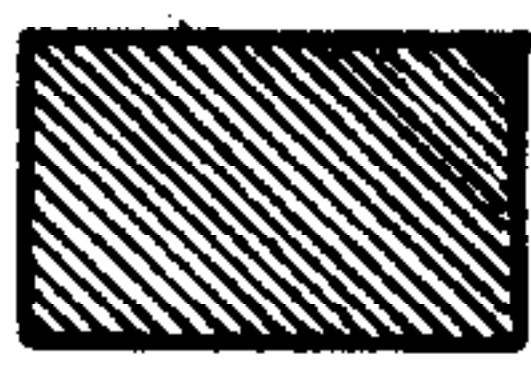

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ES, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NO
VENTA E UM.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal

CROQUÍ DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA.

ESCALA 1:15.000



-  **ÁREAS URBANAS, HABITADAS.**
-  **ÁREAS URBANAS.**
-  **ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA.**

...SA DO DISTRITO